



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 018/72

Publicação:-  
Jornal "Tribuna da Cidade"  
nº 53".  
Em, 25/06/1972.

SÚMULA:- Altera disposições do Art. 2º da Lei nº 13/63, de 08/04/63, que estabeleceu novos alinhamentos prediais para ruas e avenidas desta cidade.

REVOGADA P/ Lei nº 41/72  
EM 21/08/72  
VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 13/63, de 08/04/63, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Avenida Curitiba, trecho entre a Avenida Minas Gerais e Rua Antonio José de Oliveira (ex Herval), passará a ter vinte e cinco metros de largura, sendo, portanto, obrigatório o recuo de 2,50 metros para as futuras edificações a serem erguidas no alinhamento".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 de junho de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA  
Prefeito Municipal

AS.) NICOLA MAREZE  
Chefe do Gabinete

Cópia Fiél  
jcss.aux.sec.

PROCESSO.....	022
PROJETO DE LEI.....	021/72
AUTORIA.....	Executivo
	<i>[Signature]</i>